



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

DECRETO LEGISLATIVO nº 241, 02 DE OUTUBRO DE 2001

**DECLARA SUSPENSO, POR
SESSENTA DIAS, O MANDATO
ELETIVO DO VEREADOR FRANCISCO
DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Em razão de decisão Plenária, no julgamento do Processo nº 001/2001, é expedido este Decreto Legislativo para DECLARAR SUSPENSO, por 60 (sessenta) dias, o Mandato Eletivo do Vereador FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 02 de outubro de 2001.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES

Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

1º Secretário

Nota de Empenho: 001201, de 25/09/01.

Processo nº: 534/01-CL

Contratada: ETC - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Data da Assinatura: 28.09.2001

Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS e JOSUÉ MARCIEL, Representantes, da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 23/01 - Processo 659/01-CL**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelos Decretos nºs 086/P, 086/E e 305/P, torna público que realizará Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Construção de passeio em Concreto Simples.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na COPEL, no Horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de ordem pagamento (OP), em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 2617-4, indicando o número do Edital de Tomada de Preços.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista - RR, Fone (95) 623-9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 19/10/01, às 10:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista (RR), 01 de outubro de 2001.

Judith Moura
Presidente da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMHUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme o artigo art. 24, parágrafo único "para outros serviços e compras no valor de 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Artigo 23 da mesma lei" em favor do Sr. **FRANCILANDY FELIZOLA DOS SANTOS**, no valor de **R\$ 2.256,64** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais sessenta e quatro centavos), para prestação de serviços de reforma na guarita/EMHUR, e abertura de parede com assentamento de porta na Sala da Diretoria de Operações - DIORP.

Boa Vista, 28 de setembro de 2001.

Maria Regina Rodrigues Arndt
Presidenta da C.P.L. /EMHUR.

Jucilene Souza Vieira
Membro

Ana Gorete da Silva Dantas
Membro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, 02 DE OUTUBRO DE 2001.

**DECLARA SUSPENSO, POR SESSENTA DIAS,
O MANDATO ELETIVO DO VEREADOR
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Em razão de decisão Plenária, no julgamento do processo nº 001/2001, é expedido este Decreto Legislativo para **DECLARAR SUSPENSO**, por 60 (sessenta) dias, o Mandato Eletivo do Vereador **FRANCISCO DE SOUZA CRUZ - Chico Doido**.

Art. 2º - este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio de Melo, em 02 de outubro de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Francisco Sampaio da Silva
1º secretário

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 057/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma Alberto Ssoares de Siqueira Júnior - ME R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), relativo a Confecções de chaves e manutenção de fechaduras, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inc. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 21 de agosto de 2001

Luciana Renata Martins Carvalho
Presidente da CPL

Hilda Prill Soares
Secretária da CPL

Luzimar F. de Oliveira
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispostos do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação objeto do processo nº 057/01, com memorando de origem da ADM.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente da CMBV

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo nº 065/01, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da firma Globalstar do Brasil S/A no valor estimativo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativo mensalidade das contas telefônicas, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93, e suas alterações no Art. 24 inciso II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inc. II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme orienta a lei 8.666/93 esta situação de dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à auto